

LEI Nº 249, DE 10 DE JANEIRO DE 1955.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE decretou e eu promulgo, nos termos do Parágrafo 4º do artigo 48 da Lei de Organização Municipal (Lei Estadual nº 65, de 30.12.1947) combinado com o Parágrafo 4º do art. 48 da Lei Orgânica do Município (Lei Municipal nº 203, de 11.11.1953), a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** — Ficam isentos de multa todos os contribuintes que efetuarem a liquidação de seus débitos aos cofres municipais até o dia 31 de janeiro de 1955.~~

~~**Art. 2º** — Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, aos dez (10) de janeiro de 1955.~~

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.